



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.170/80

02.06.80
G

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTARES NO PRESENTE ORÇAMENTO
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu,
Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir créditos
Suplementares no Orçamento do corrente exercício, para
atendimento:

ÓRGÃO - 02 - PODER EXECUTIVO

UNIDADE - 02 - GABINETE E SECRETARIA DA PREFEITURA

021 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

3.1.2.0 - Material de Consumo 60.000,00

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos 500.000,00

UNIDADE - 06 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

197 - FORMAÇÃO PARA O SETOR SECUNDÁRIO

4.3.1.1 - Auxílios para despesas de Capital 1.000.000,00

UNIDADE - 07 - DEPARTAMENTO DE URBANISMO

323 - PLANEJAMENTO URBANO

3.1.3.1 - Remuneração de Serviços Pessoais 500.000,00

UNIDADE - 10 - SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA

494 - PREVIDÊNCIA SOCIAIS AO SERVIDOR PÚBLICO

3.1.1.3 - Obrigações Patronais 2.000.000,00

UNIDADE - 11 - DEPARTAMENTO MUN. ESTRADAS RODAGEM

3.1.2.0 - Material de Consumo 1.500.000,00

T O T A L 5.560.000,00

Stamp: Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete
Handwritten signature: [Signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE
ESTADO DE MINAS GERAIS

- 2 -

ART. 2º - Para cumprimento das disposições estabelecidas no artigo anterior, ficam canceladas as seguintes dotações:

UNIDADE - 07 - DEPARTAMENTO DE URBANISMO

323 - PLANEJAMENTO URBANO

4.1.1.0 - Obras e Instalações 5.560.000,00

T O T A L 5.560.000,00

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nele se contém.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE,
AOS 14 DE MAIO DE 1980.


PEDRO SILVA

Prefeito Municipal